

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O    N º 1089 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, constante do processo nº 030.012668/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente ao Auto de Infração nº 12176, cuja multa correspondente foi aplicada àquela empresa através da O.S. nº 084/90-DTU/ST.

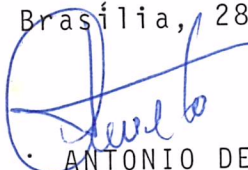
2. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, quanto às multas que lhe foram aplicadas através da O.S. nº 084/90-DTU/ST, excetuando-se a referente ao Auto de Infração citado no item anterior.

3. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita nova ordem de serviço no valor de NCz\$ 1.443,90 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três cruzados novos e noventa centavos) - convertido para cruzeiros -, correspondente aos Autos de Infração mantidos.

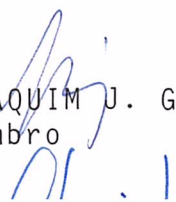
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

Brasília, 28 de agosto de 1990

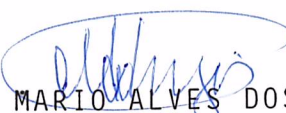
  
ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
MARCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
Bragancas

(Cont. da Res. nº 1089 /90-CTPC/DF)

  
MARIO ALVES DOS SANJOS  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

.

.

